



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.000357/2019-12

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SALA COFRE E SEUS COMPONENTES, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA G L S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **G L S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30 e 68.558.972/0002-10, sediada na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel, em Rio de Janeiro-RJ, CEP:20551-140 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SOLANGE SUSINI DO CARMO**, portadora do CPF nº 787.283.717-04, e pelo Sr. **RONALDO ALVES KARAM**, portador do CPF nº 190.552.857-49, têm, entre si, acordado os termos deste

Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2020, consoante consta do Processo nº 00094.000357/2019-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão no contrato original do CNPJ da filial da empresa, localizada em Brasília/DF, conforme subcláusula única abaixo:

**Subcláusula Única** – Com a inclusão do CNPJ, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: **G L S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 68.558.972/0001-30 e 68.558.972/0002-10, sediada na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel, em Rio de Janeiro-RJ, CEP:20551-140.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**SOLANGE SUSINI DO CARMO**

G L S Engenharia e Consultoria Ltda

**RONALDO ALVES KARAM**  
G L S Engenharia e Consultoria Ltda



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE SUSINI DO CARMO, Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES KARAM, Usuário Externo**, em 21/05/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 24/05/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2570482** e o código CRC **364538A7** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)